

Declaração Mensal de Remunerações

Até ao dia 10

Reporte dos rendimentos do trabalho dependente (categoria A) auferidos por sujeitos passivos residentes em território português. Devem ainda ser declaradas as retenções de IRS, as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e ainda das quotizações sindicais, referentes ao **mês de junho**.

Comunicação dos elementos das faturas

Até ao dia 13

A comunicação dos elementos das faturas referentes ao **mês de junho** deverá ser efetuada até ao dia 12 do mês seguinte a que respeitam.

Declaração Periódica de IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 17

Até esta data é necessário proceder à submissão da declaração do IVA, referente ao **mês de maio** de 2020 para os contribuintes no regime mensal.

IRS

Até ao dia 20

Os sujeitos passivos de IRS com **rendimentos de categoria B** e obrigados a proceder ao **pagamento por conta** têm até ao dia 20 para realizar este pagamento.

Segurança Social

Até ao dia 20

Pagamento das contribuições relativas ao **mês de junho** de 2020.

Declaração recapitulativa de IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 20

Esta obrigação é referente às transmissões intracomunitárias de bens e operações assimiladas/prestações de serviços.

FCT/FGCT

Até ao dia 20

Emissão e pagamento da contribuição para o Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.

Declaração de retenções na fonte de IRS/IRC/Imposto Selo

Até ao dia 20

É necessário proceder à liquidação e ao pagamento dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS e IRS e do Imposto Selo, relativos ao **mês de junho**.

Pagamento IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 25

É necessário proceder ao pagamento do IVA correspondente ao **mês de maio**.

Segurança Social

Até ao dia 31

Os trabalhadores independentes têm a obrigação de enviar até ao final do presente mês a Declaração Trimestral referente aos rendimentos obtidos no **2º trimestre** de 2020.

IRC

Até ao dia 31

Data limite de entrega da **declaração Modelo 22** e do respetivo pagamento relativa ao exercício de 2019.

IUC

Até ao dia 30

É necessário proceder ao pagamento deste imposto até ao **último dia do mês da matrícula** da viatura.

A presente informação não dispensa a consulta da respetiva legislação em vigor.